



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

GESTÃO 2021/2024

CNPJ: 24.977.654/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2.022

**"EMENTA: DISPÕE SOBRE A  
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.546/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Exmo. Sr. Prefeito de Arenópolis - MT, **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica retificado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.546, de 31 (trinta e um) de janeiro de 2.022, conforme discriminado:

I - Onde se lê:

*Art. 1º - (...)*

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme discriminado:*

Se lê:

*"Art. 1º - (...)*

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme discriminado:*

**Art. 2º**- Fica retificado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.546, de 31 (trinta e um) de janeiro de 2.022, conforme discriminado:

II - Onde se lê:

*Art. 2º - (...)*



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

*Fé, amor e trabalho!*

GESTÃO 2021/2024

CNPJ: 24.977.654/0001-38

Para dar cobertura ao artigo 1º desta Lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: **1602.00800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus antiga fonte- .1.46.074**, – Transferência do FNS(Fundo Nacional da Saúde) fundo a fundo, recursos provenientes do COVID 19, recebidos no exercício de 2021.

Se lê:

“Art. 2º - (...)”

Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

  
EDERSON FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT